

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (APS)
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
735ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
12-01-2026 – 10 horas - Remotamente
PAUTA**

I – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

I.01 – Artigo 48 – Inciso X – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 678/2025, datada de 19/12/2025, bem como no Parecer *Compliance* – Gecop nº 245.2025, datado de 19/12/2025, os itens a seguir:

i) homologação do credenciamento das empresas MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, TICKET SERVIÇOS S.A., ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A, considerando o atendimento dos critérios de habilitação previstos no Edital de Credenciamento Nº 001/2025;

ii) autorização da contratação das empresas credenciadas mais votadas pelos empregados e dirigentes da APS, com valor limitado a R\$ 117.442.276,91 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), para o período de 5 (cinco) anos, de acordo com os critérios previstos no Edital de Credenciamento Nº 001.2025. Processo Virtual nº 000425/25-86/2025.

I.02 – Artigo 48 – Inciso X – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 682/2025, datada de 29/12/2025, a homologação do processo licitatório na modalidade RLE Eletrônico, nº 74.2025, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de conservação, limpeza geral, varrição manual, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos gerados no Porto de Santos e demais áreas sob responsabilidade da Autoridade Portuária de Santos - APS, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência ou Projeto Básico” e seus Anexos, partes integrantes do edital, do Lote 01, à empresa TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., pela melhor oferta global de R\$ 49.668.967,92 (quarenta e nove milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), considerando o Parecer de Compliance GECOP 252.2025, datado de 23/12/2025. Processo Virtual nº 000628/25-63/2025.

I.03 – Artigo 48 – Inciso X – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 004/2026, datada de 08/01/2026, a autorização de rescisão bilateral do Contrato SPA/73.2021, celebrado com a empresa Global Ship Service Ltda., cujo objeto é a conservação, limpeza geral, varrição manual, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos

gerados no Porto de Santos, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 420.2025, datado de 03/12/2025, e o Parecer de *Compliance* – GECOP 240.2025, datado de 11/12/2025, incluindo as seguintes cláusulas na minuta de termo de rescisão por comum acordo:

a) Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados de conformidade com a cláusula quarta – Pagamento - do Contrato SPA/73.2021. Uma vez comprovado o pagamento pela APS, quanto aos serviços prestados, a Global Ship Service LTDA. concorda em outorgar a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, concordando as partes aqui envolvidas, em nada mais reclamar, a que título for, a respeito do objeto contratual em epígrafe;

b) Diante do presente acordo, fica expressamente acordada a renúncia ampla e irrevogável de ambas as partes de qualquer pleito nas searas administrativa ou judicial, de novas discussões sobre o contrato, sua execução e rescisão, que até o momento não foram consolidadas, com exceção daquelas que já se encontram em andamento, por iniciativa de qualquer uma das partes. Processo Virtual nº 000367/20-77/2020.

II - ENCERRAMENTO.

Carlos Henrique Martins de Lima
Presidente Conselho de Administração